

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0025663/2024-70

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **METROPOLITANO**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		2100.01.0025663/2024-70	IEF/URFBIO METRO - NUREG
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas			

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Verde Transmissão de Energia S.A.		CPF/CNPJ: 44.323.802/0001-08
Endereço: Av. Presidente Wilson nº 231, salas 1703 e 1704 (parte)		Bairro: Centro
Município: Rio de Janeiro	UF: RJ	CEP: 20030-021

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG		CPF/CNPJ: 06.981.176/0001-58
Endereço: Av. Barbacena nº 1.200, 12º andar, sala B1		Bairro: Santo Agostinho
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 30190-131

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Subestação de Energia Elétrica Vespasiano 2	Área Total (ha): 28,86
Registro nº : 4.552 Livro: 70-A Folha: 171/174 Comarca: Vespasiano	Município/UF: Vespasiano

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	0,38	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	2,74	ha
	39	un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Ampliação da Área da Subestação Vespasiano 2	Instalação de linhas de transmissão (LTs) e subestações (SEs) para fortalecer o sistema de importação e exportação de energia na região sudoeste de Minas Gerais	3,12

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,38	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	0,38
Cerrado	1,79	Área antropizada	-----	1,79
	0,95	Pastagem	-----	0,95

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta	Nativa	22,28	m ³
Madeira de floresta	Nativa	38,42	m ³

8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE

Grupos autorizados: Não se aplica

9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Wederson Nunes de Oliveira – 1597361-3

Data da Vistoria: 18/09/24 e 20/09/2024

10. VALIDADE

Data de Emissão: 23/09/2024
Validade: 3 (três) anos
OU
De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23 K	614650.10	7817240.27
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	SIRGAS 2000	23 K	614477.46	7817148.00

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

1. Adotar técnicas de controle de erosão de acordo com as características físicas e de uso atual e cobertura vegetal de cada área a ser impactada pelas obras, observar as diretrizes para o controle de processos erosivos e de recuperação de áreas degradadas, realizar todas as fases da construção (limpeza do terreno, supressão de vegetação, terraplenagem, implantação das estruturas e recomposição) em uma só etapa, inspecionar periodicamente a área de ampliação da SE Vespasiano 2, reparando todas as estruturas de controle de erosão e contenção de sedimentos para as drenagens, estabilizar as margens das drenagens e terras elevadas em áreas adjacentes, através da utilização de medidas de controle de erosão e de cobertura de vegetação, otimizar a microlocalização das estruturas por meio de ajustes pontuais e em casos específicos que priorizem a instalação de estruturas por áreas sem vegetação nativa ou já degradadas, a ampliação da SE Vespasiano 2 deverá seguir com a supressão limitando-se apenas ao necessário, viabilizar e otimizar o uso das vias de acesso existentes, executar na fase de microlocalização das estruturas, o máximo de desvios possíveis de áreas ocupadas por vegetação nativa de porte arbóreo, aplicar os procedimentos específicos para cada etapa da supressão (pré e pós-corte), utilizar acessos já existentes, visando diminuir a área total de vegetação a ser suprimida e os impactos dela decorrentes, refreando o acesso a novas áreas nativas e coibindo o aumento de atividades predatórias, como a caça e o comércio ilegal de animais;
2. Apresentar comprovação de cumprimento da compensação pela supressão de 2 *Handroanthus ochraceus* e 11 *Handroanthus serratifolius*;
3. Contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços;
4. Dar destinação correta ao material lenhoso proveniente da supressão considerando o disposto no Decreto 47.749/19, sendo vedado o uso do material proveniente da supressão da espécie como lenha ou carvão;
5. Não utilizar fogo para realizar a limpeza da biomassa seca nas áreas antropizadas e com presença de gramíneas nas bordas do fragmento florestal;
6. Apresentar relatório de afugentamento e resgate de fauna, também como o destino dos animais resgatados, caso ocorra;
7. Utilizar procedimentos específicos para cada etapa da supressão (pré e pós-corte), adotando todas as medidas preconizadas no Programa de Supressão de Vegetação;
8. Estabilizar as margens das drenagens e terras elevadas em áreas adjacentes, através da utilização de medidas de controle de erosão e de cobertura de vegetação, levando em consideração as características dos materiais, as declividades do terreno e as condições hidrológicas locais;
9. Manter conservada e preservada as áreas de vegetação nativa remanescentes localizadas no entorno da área requerida para intervenção.

13. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães, Supervisor(a)**, em 25/09/2024, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **97839865** e o código CRC **35C38B71**.
